



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

NOTA PÚBLICA

O GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL, formado pela Defensoria Pública da União, pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, pelo Ministério Público Federal/AP, pelo Ministério Público do Estado do Amapá e o pelo Ministério Público do Trabalho/AP, no exercício de suas missões constitucionais de defesa dos direitos sociais e da ordem jurídica, diante das recentes manifestações de algumas autoridades públicas, amplamente noticiadas pela mídia, vem reforçar o apoio irrestrito às medidas de **isolamento social** adotadas pelo Estado do Amapá e pelos seus Municípios, no contexto da prevenção e do combate à disseminação do novo coronavírus. **FIQUE EM CASA!**

Desde o dia 11 de março de 2020 a **Organização Mundial da Saúde (OMS)** declarou que a contaminação causada pela COVID-19 caracteriza-se como **PANDEMIA**, o que significa dizer que há o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, o que tem levado à adoção de inúmeras precauções sanitárias por diversos entes públicos mundo afora.

O Governo estadual declarou estado de calamidade pública, restringindo a circulação de pessoas e o comércio em todo o Estado (Decretos estaduais nº 1413 e 1414, 20.03.2020).

O MPAP, MPF/AP, MPT/AP, DPE/AP, DPU/AP, diante do cenário extremamente volátil, em que a velocidade das mudanças muitas vezes é maior do que o tempo de respostas das instituições, não irão se furtar de avaliar – como a Constituição Federal determina – a motivação adequada dos atos administrativos emanados pelo Poder Público, considerando sempre o direito à vida e à saúde da população amapaense. Nesse contexto, é consenso entre os pesquisadores da área médica e os órgãos de proteção à saúde, inclusive a OMS – Organização Mundial de Saúde, que as medidas de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

isolamento social são, neste momento, as mais seguras e adequadas para evitar a disseminação do vírus no território amapaense.

Não se nega que a economia nacional – e mundial – experimentará um período de recessão, em razão de tais medidas. Mas a preservação da vida e da economia amapaense deve caminhar conjuntamente, e as medidas de retomada gradativa das atividades econômicas podem e devem ser adotadas no momento certo, após a devida estruturação do sistema de saúde para a mudança e quando as evidências científicas demonstrarem a segurança do retorno ao convívio social em regras mais brandas.

Esperamos que sejam adotadas medidas pelos Governos constituídos, em todas as suas esferas, para salvaguardar as atividades econômicas e os empregos por elas gerados, bem como atuar para garantir à população seus direitos fundamentais e sociais, como a saúde e a alimentação, sobretudo daqueles mais vulneráveis, os quais, afastados do mercado formal e da cadeia de consumo, são de fato os que mais sofrem as consequências da pandemia.

Por isso que sempre que as decisões do Governo do Estado estiverem embasadas em evidências científicas sólidas e alicerçadas no regramento jurídico-constitucional em vigor, a DPE/AP, a DPU/AP, o MPE/AP, o MPF/AP e o MPT/AP, atuando de forma estratégica, preventiva e resolutiva, manterão seus esforços para preservar e concretizar os comandos emanados pela autoridade sanitária estadual.

É preciso dizer, também, que a abertura ao diálogo dos Governos locais com as Instituições que formam o presente Grupo de Trabalho Interinstitucional (DPE/AP, DPU/AP, MPE/AP, MPF/AP e MPT/AP) permite que a crise seja coordenada de maneira mais eficiente e transparente.

Seguiremos, portanto, vigilantes, acompanhando o desenvolvimento dos fatos, na defesa intransigente dos direitos fundamentais da sociedade tucuju.

Macapá/AP, 31 de março de 2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Júlia Lordêlo

JÚLIA LORDÊLO DOS REIS TRAVESSA
Defensor Público do Estado do Amapá

Fábia Nilci Santana de Souza

FÁBIA NILCI SANTANA DE SOUZA
Promotora de Justiça do Estado do Amapá

Leandro Antunes de Miranda Zanata

LEANDRO ANTUNES DE MIRANDA ZANATA
Defensor Público do Estado do Amapá

André Luiz Araújo

ANDRÉ LUIZ ARAÚJO
Promotor de Justiça do Estado do Amapá

**WAGNER WILLE
NASCIMENTO
VAZ**

Digitally signed by WAGNER WILLE NASCIMENTO
VAZ
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Física A3,
ou=ARSPERPRO, ou=Autoridade Certificadora
SERPRO/ACF, cn=WAGNER WILLE NASCIMENTO
VAZ
Reason: Eu sou o autor deste documento
Location: Defensoria Pública da União em Belém/PA
Date: 2020.04.29 16:27:51
Font Reader version: 9.5.0

WAGNER WILLE VAZ
Defensor Público Federal



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



EDUARDO SIDNEY SERRA FILHO
Procurador do Trabalho

(assinado eletronicamente)
PABLO LUZ DE BELTRAND
Procurador da República

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ RIOS GOMES BICA
Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AP-00006583/2020 NOTA PÚBLICA**

Signatário(a): **ANDRE RIOS GOMES BICA**

Data e Hora: **31/03/2020 13:20:16**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **PABLO LUZ DE BELTRAND**

Data e Hora: **31/03/2020 13:18:42**

Assinado com certificado digital

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 56AD4E7C.1C58F740.C3554D24.9E67F322